

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG

Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Solicitação de Compra nº 917/2025

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de atividade pertinente para fornecimento de Óleo Diesel B S500 e disponibilização de tanque reservatório em forma de comodato para atender necessidades de demandas de abastecimento de ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Pará de Minas/MG, durante o exercício de 2026.

1.2. Os bens são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Os bens são considerados de fornecimento contínuo, devido à imprescindibilidade do produto requisitado, resultando em descontinuidade da prestação de serviços essenciais ofertados pelo município perante a ausência do objeto desta contratação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A pretendida contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 do município, conforme DFD n.º 63/2026. Ressalta-se que a pretendida contratação está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração, como a Lei Orçamentária Anual.

1.5. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento de ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas, utilizados em serviços essenciais, inclusive casos de urgência e emergência, prestados à população do município de Pará de Minas/MG. A manutenção e continuidade do abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município, visa evitar paralisações, atrasos ou transtornos na prestação dos serviços essenciais, realizados pela administração pública, relacionados aos atendimentos de demandas da população como, manutenções e obras públicas, limpeza urbana e rural de ruas e locais públicos, transporte de equipamentos e materiais, transporte

escolar, transporte de pacientes, entre outros. Busca-se, com a pretendida contratação, eficiência operacional, seleção da melhor proposta e mais vantajosa para o município.

2.2. A contratação, via Pregão na forma Eletrônica, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo de atividade pertinente para o fornecimento que visa à consecução do interesse público.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deverá ser disponibilizado conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	55506-1	ÓLEO DIESEL – B S500	LT	150.000	R\$ 6,09	R\$ 913.500,00

3.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 913.500,00 (novecentos e treze mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preço anexa.

3.1.1.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e poderá ser tornado público a qualquer momento.

3.1.2. Para definição do quantitativo, foi considerada a necessidade atual da administração, observado o aumento expressivo de demandas da população do município, o quantitativo atual de veículos e máquinas pertencentes à frota do município que utilizam esse tipo de combustível, a disponibilidade orçamentária para tal finalidade e, ainda, contratações anteriores, principalmente o contrato nº 188/2024, firmado com a empresa Auto Posto Almeida Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.657.402/0001-91, cujo vencimento ocorrerá em 31/12/2025.

3.1.2.1. Importante destacar que o código do item foi alterado da contratação anterior para a pretendida contratação, tendo em vista a Resolução ANP nº 968/2024, cujas especificações técnicas do óleo diesel foram alteradas quanto ao teor máximo de água permitido. Conforme artigo 37, alínea “c”, da referida Resolução, a partir de 29 de outubro de 2024, o teor de água exigido para o óleo diesel B S500 passou de 500 mg/kg para apenas 250 mg/kg.

Ressalta-se que a demanda será solicitada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante, durante o exercício de 2026.

3.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPLEMENTARES)

ÓLEO DIESEL – B S500

Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 500 mg/kg

Ressalta-se que, de acordo com as especificações técnicas constantes na Resolução ANP nº 968 de 30 de abril de 2024, a concentração de enxofre 500 mg/kg é o máximo permitido e o teor máximo de água permitido para o tipo de combustível solicitado é de 250 mg/kg.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento objeto da contratação será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local de entrega do óleo diesel e instalação do tanque reservatório disponibilizado em forma de comodato: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua José Assunção, n.º 105 – bairro: São Pedro, neste município;

Poderá haver a alteração do endereço de entrega e instalação do tanque, uma vez que a Secretaria está em processo de mudança de endereço. Nesse caso, a contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para desinstalação e instalação do tanque reservatório, sem custo adicional para o município.

b) Dias e horários das entregas: Segunda a Sexta, exceto em dias de feriado, das 07:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 h.;

c) Periodicidade do fornecimento do óleo diesel: Parceladamente, conforme necessidade de demanda da Secretaria requisitante e de acordo com a Solicitação de Fornecimento emitida e encaminhada à contratada pela Secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação.

4.2.1. O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional à contratante.

4.2.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade divergente ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, devido à necessidade do item para a Administração.

4.2.3. A contratada deverá disponibilizar, em forma de comodato, um tanque reservatório com 01 (uma) bomba medidora elétrica e bacia de contenção em aço com capacidade de armazenamento mínimo de 10.000 (dez mil) litros e máximo de 15.000 (quinze mil) litros de combustível do tipo óleo diesel S500, onde este será entregue diretamente no tanque reservatório pela própria contratada. O referido tanque deverá ser devidamente instalado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Pará de Minas/MG, em endereço indicado pela mesma, contendo 01 (uma) bomba, mangueiras, régua de aferição de consumo e abastecimento, enfim, todo o material e equipamento necessários, dentro das normas vigentes e em perfeito estado de conservação e funcionamento para realização imediata de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

4.2.4. Para o fornecimento do produto contratado (óleo diesel B S500 a ser entregue), a contratada deverá observar e cumprir o disposto na Resolução ANP nº 968, de 30 de abril de 2024, quanto às especificações técnicas exigidas pela ANP.

4.2.5. A contratada deverá apresentar, no momento de cada entrega realizada, o respectivo boletim de conformidade do óleo diesel emitido pelo distribuidor, com as informações exigidas no artigo 5º e contendo os resultados das análises, conforme exigido no artigo 21 da Resolução ANP nº 828, de 1º de setembro de 2020, e suas posteriores alterações, cujos resultados deverão atender as especificações definidas na Resolução ANP nº 968, de 30 de abril de 2024.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme solicitação de fornecimento emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada no ramo de atividade pertinente para fornecimento de óleo diesel B S500 e disponibilização de tanque reservatório em forma de comodato, para fins de abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Pará de Minas/MG, necessários à continuidade e manutenção da prestação de serviços e atendimentos essenciais ofertados à população nas dependências da Administração.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, promovendo atendimento adequado e de qualidade, de forma ágil, eficiente e eficaz à população, mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.30.00 – 672 Manutenção Preventiva / corretiva Frota Veículos / Abastecimento / documentação (Recurso Próprio – 1.500.000.0000)

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A execução e a vigência do contrato se darão durante o exercício de 2026, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art.

105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Para Habilitação:

a) preenchimento dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhistas, conforme documentos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Para efetiva Contratação (para assinatura do contrato):

a) apresentação de Autorização para o exercício da atividade, emitida pela ANP, conforme exigência disposta na Resolução ANP nº 950 de 05 de outubro de 2013 e na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, comprovando que a contratada possui a devida autorização para a realização da atividade pertinente e capacidade técnica e operacional para o fornecimento de combustíveis com padrões mínimos de qualidade, segurança e regularidade fiscal e ambiental, uma vez que a ANP é responsável pela fiscalização e controle da atividade pertinente ao objeto desta contratação.

8.3. A contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, tendo como principais obrigações, o atendimento às exigências de especificação do item, conforme oferta apresentada, bem como critérios de sustentabilidade, atendendo todas as legislações e normativas vigentes, no que couber.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela classificação da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.1. Justifica-se o critério de julgamento acima, adotando-se portanto o princípio do parcelamento, conforme disposto no artigo 40, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista se tratar de único item a ser contratado, não havendo que se falar em parcelamento. No entanto, apesar de contratação de único item, prevalece a promoção à ampla concorrência, maior competitividade e buscando melhores

propostas para a Administração, uma vez que existem diversas empresas que fornecem o objeto a ser contratado.

9.2.2. Ressalta-se que não há óbice, por parte da Secretaria Municipal requisitante e gerenciadora da contratação, para a participação de empresas enquadradas como micro e pequenas empresas para fins de tratamento, conforme previsto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, no entanto, é importante destacar que o item requisitado não deve ser dividido em Cota reservada à participação exclusiva de ME/EPP, tendo em vista a indivisibilidade do item devido a logística da contratação e a busca de melhor gerenciamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9.3 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, tendo em vista se tratar de fornecimento considerado como comum e com entrega parcelada, conforme a necessidade de demanda da Secretaria requisitante.

9.4 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Entende-se não ser necessário a exigência da Garantia da Contratação, tipificada no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que se trata de contratação de fornecimento a ser realizado de acordo com as necessidades de demandas da Secretaria requisitante, portanto, o gestor e o fiscal da contratação acompanharão e fiscalizarão a entrega com a finalidade de garantir o cumprimento em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo se utilizar de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto, dispensada a garantia da Contratação.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e realizada pelo servidor dessa Administração, João Pedro Ferreira Pinto – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cuja indicação será formalizada por Portaria a ser expedida em tempo oportuno, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022.

10.1.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.2. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.1.3. O fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da contratação.

10.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. O gestor da contratação, será o servidor Júlio César Ferreira de Paula – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cuja indicação será formalizada por Portaria a ser expedida em tempo oportuno, com atribuições administrativas e a função de gerir a contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022, especialmente:

I – analisar a documentação que antecede o pagamento;

II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação;

III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal da contratação;

IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto da contratação;

V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto da contratação;

VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.3. A contratada deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-la perante essa Municipalidade na execução da contratação decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do produto para representá-la na execução da contratação.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto da referida contratação se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e após respectiva liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a entrega do fornecimento objeto da contratação.

12.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Realizar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local estipulados pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato;

13.1.2. Disponibilizar e instalar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em forma de comodato, um tanque reservatório com bacia de contenção em aço com capacidade de armazenamento para o mínimo de 10.000 (dez mil) litros e o máximo de 15.000 (quinze mil) litros de combustível, contendo 01 (uma) bomba medidora elétrica, mangueiras, régua de aferição de consumo e abastecimento, enfim, todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento para o imediato abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, em total conformidade com as normas e legislações vigentes;

13.1.3. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelas manutenções preventivas e corretivas relacionadas ao tanque reservatório e a todos os equipamentos e materiais disponibilizados, em forma de comodato, devendo ser realizadas sempre que necessário e conforme solicitação do município, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, devido à necessidade do produto para fins de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal que atendem solicitações referentes aos serviços essenciais prestados pelo município à população;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos, a critério da Administração;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parcela da entrega a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.12. Indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-la perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência;

13.1.13. Observar e atender os critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental e responsabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;

13.1.13.1. Responsabilizar-se em estar de acordo, observar e cumprir as normas ambientais, principalmente às relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados pela empresa, além de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, os critérios e condições de sustentabilidade ambiental e os parâmetros de impacto ambiental, conforme disposto nas legislações vigentes;

13.1.14. Responsabilizar-se pela desinstalação e instalação do tanque reservatório e demais equipamentos, materiais e acessórios, no caso de alteração de endereço da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sem custo adicional ao município;

13.1.15. Apresentar, no momento de cada entrega realizada, o respectivo boletim de conformidade do óleo diesel emitido pelo distribuidor, com as informações exigidas no artigo 5º e contendo os resultados das análises, conforme exigido no artigo 21 da Resolução ANP nº 828, de 1º de setembro de 2020, e suas posteriores alterações, cujos resultados deverão atender as especificações definidas na Resolução ANP nº 968, de 30 de abril de 2024.

13.2. O fornecimento será realizado pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido, determinando prazo para a respectiva solução;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. A contratada deverá assegurar garantia do produto conforme prazo previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.2 – DA MANUTENÇÃO DO TANQUE RESERVATÓRIO

15.2.1. A manutenção do tanque reservatório e de todos os materiais e equipamentos disponibilizados em forma de comodato, será por conta exclusiva da contratada, sem custo adicional para o município, devendo ser realizada sempre que necessário e conforme solicitação do município, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

16.1.1. Justifica-se a vedação pelo motivo de que a subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte da contratação. No entanto, a pretendida contratação se trata de fornecimento comum e facilmente disponível no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviço especializado a ser executado por empresa distinta que não seja a própria empresa fornecedora do objeto contratado. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a secretaria gerenciadora desta contratação veda a subcontratação dos fornecimentos a serem realizados, que compõem o objeto da pretendida contratação. Salvo, se a contratada comprovar necessidade da subcontratação e a Administração assim autorizar.

17 – DA PREVISÃO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, uma vez acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

17.2 – A repactuação, quando cabível, conforme define o art. 6º, LIX, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta readequada ou da data da última repactuação.

17.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento realizado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Cristina de Sena
Matrícula 13.182
Auxiliar Administrativo – SMOI

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à

identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, novembro de 2025.

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VME**NDQ****L3P****K5G**